

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2021, APRESENTADA DE FORMA ELETRONICAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal estimula a participação popular e democrática nas decisões do poder público por meio de audiências e consultas públicas durante o processo de elaboração de matérias importantes, como neste caso, a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021. Ocorre que em razão da pandemia do Covid-19 (NOVO CORONAVÍRUS), considerando a “Situação e Emergência” e “Estado de Calamidade Pública”, declarados pelo Município de Tanabi, bem como a legislação estadual e federal, em cumprimento às medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do COVID-19, em especial do isolamento social da população, ficou prejudicado a realização da Audiência Pública de forma convencional para apresentação da proposta orçamentária para o exercício de 2021. Portanto, excepcionalmente neste momento, em razão do difícil período que enfrentamos, e pensando na saúde de nossa população, servidores municipais e dos representantes da sociedade, não foi possível a realização desta audiência pública de forma presencial. No entanto, a Administração Municipal com o intuito de promover a ampla discussão na elaboração do projeto de Lei Orçamentária junto a toda sociedade, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes, e demais interessados e, considerando que a participação popular é imprescindível para uma gestão orçamentária transparente e democrática, publicou no site eletrônico [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) conforme comunicado SDG 17/2020, disponibilizando os relatórios do projeto de Lei a quem pudesse interessar, dando oportunidade para o envio de sugestões, comentários ou para solicitação de informações através do e-mail: [prefeitura@tanabi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@tanabi.sp.gov.br). Diante dos dados apresentados, destaco que as despesas prioritárias foram divididas da seguinte forma: Aplicação na Educação R\$.26.890.000,00, correspondente à 28,15% sobre as receitas resultantes de impostos (*caput* do art. 212 da C.F.), Aplicação em Saúde R\$.22.684.000,00, correspondente à 27,74% (conforme L.C. 141/2012), Setor de Obras e Serviços Municipais R\$ 5.901.000,00; Assistência Social R\$.3.909.000,00; Emendas Impositivas R\$.900.000,00. Por fim, enfatizo que não houve apontamentos e dúvidas. Nada mais havendo a constar foi lavrada por mim **Nideval Cesar Roveran**, diretor de informatização, respondendo pelo Controle Interno, a presente ata para os fins previstos na legislação pertinente. Tanabi, 30 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO ABAIXO